

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2026

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR GOSPEL **FELIPE RODRIGUES** PARA APRESENTAÇÃO NO DIA **22/08/2026**, INCLUÍDO NA PROGRAMAÇÃO DO DIA DO EVANGÉLICO, EM PRAÇA PÚBLICA, NA CIDADE DE SANTANA DO ARAGUAIA-PA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Essa inexigibilidade de licitação tem como fundamento o **art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021** e suas alterações posteriores, ocasião em que é inviável a competição de profissional do setor artístico, desde que consagrado pela crítica ou pelo público, como é o caso em testilha.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Inicialmente cumpre esclarecer que o “Dia do Evangélico” é uma data comemorativa que já acontece no município de Santana do Araguaia há mais de 19 anos, a qual foi criada pela Lei Municipal nº 547/2006, de 12 de junho de 2006. O evento faz parte do calendário cultural e tradicional da cidade, o que leva a administração pública a promover vários eventos, bem como a contratação de shows artísticos voltados à comunidade evangélica.

O Dia do Evangélico é uma data oficial instituída por lei municipal e celebrada anualmente em Santana do Araguaia-PA, sendo um momento de celebração, louvor, confraternização e grande relevância social, cultural e espiritual para a comunidade cristã local. Este evento tem como objetivo promover a integração social, valorizar a liberdade religiosa e fortalecimento da fé.

Para a edição de 2026, a proposta é a realização de um show gospel com artistas de grande expressão nacional no cenário da música gospel contemporânea. A realização do show deste cantor em comemoração ao Dia do Evangélico de Santana do Araguaia-PA é de fundamental importância para manter a tradição do evento e atender às expectativas da população.

Dessa forma, conforme disposto na Lei de Licitações, a realização de eventos custeados com recursos públicos é plenamente justificável nas hipóteses de tradição municipal, como é o caso do “Dia do Evangélico 2026”, a ser realizado neste município de Santana do Araguaia- PA, aliado às condições e requisitos imperativos descritos no artigo 72, II, que são: inviabilidade de competição (por se tratar de artista de renome e consagrado pela opinião pública).

A contratação do artista **Felipe Rodrigues** é necessária para garantir a realização do **Dia do Evangélico** com a qualidade e o impacto cultural esperados pela comunidade de Santana do Araguaia – PA. Trata-se de uma data oficial no calendário municipal, que promove a integração social e a valorização da música gospel, sendo reconhecida como um momento de celebração e fortalecimento da fé cristã. A presença de uma artista de renome nacional, consagrada pela crítica e pelo público, assegura a atratividade do evento, estimula a participação popular e fortalece a imagem cultural do município, justificando plenamente a sua contratação.

Felipe Rodrigues, é um sem dúvida um artista de grande expressão nacional no cenário da música gospel contemporânea. Sua participação no evento é capaz de atrair um público expressivo, mobilizando não apenas a comunidade evangélica, mas toda a população interessada em manifestações culturais de cunho religioso.

Com uma voz e talento marcante, Felipe tem ministrado por todo o Brasil e alcançando vidas através de suas ministrações. Felipe Rodrigues é um cantor, compositor, músico e produtor musical gospel nascido em Ilhéus, Bahia. Seu ministério começou aos 7 anos acompanhando seu irmão, o pastor Elizeu Rodrigues. Ele ganhou notoriedade nacional entre 2018 e 2021 ao integrar o ministério Casa Worship, emplacando sucessos como "A Casa É Sua". Hoje, consolidado em carreira solo, ele celebra a marca de mais de um milhão de inscritos no YouTube com o sucesso de louvores como "Tudo é Perda" e o álbum "O Maior Amor"

Natural de Ilhéus, Bahia, Felipe Rodrigues é cantor, compositor, músico e produtor musical gospel. Seu ministério começou aos 7 anos, quando já acompanhava ministérios familiares e desenvolvia habilidades musicais que o levariam a se tornar uma das vozes mais expressivas da adoração evangélica contemporânea brasileira.

O cantor gospel Felipe Rodrigues acumula milhões de acessos e uma base sólida de fiéis em suas plataformas digitais. Os números atuais de seguidores, curtidas e ouvintes do artista são: Em seu **Spotify** ele tem cerca de 3,7 milhões de ouvintes mensais e mais de 333 mil seguidores na plataforma. Já no seu **Instagram**, tem 998 mil seguidores em seu perfil oficial. Na plataforma **TikTok** acumula mais de 1,4 milhão de curtidas acumuladas e 122,3 mil seguidores na conta. No **YouTube**, tem mais de 1 milhão de inscritos, tendo recebido recentemente a placa de ouro pelo marco. E em seu **Facebook**, cerca de 81 mil curtidas/seguidores na página oficial.

A atração de diversas pessoas da região para a programação **Dia do Evangélico**, não apenas da nossa localidade, mas também de municípios vizinhos, sublinha a relevância deste evento como um farol cultural e de entretenimento.

A contratação atende ao interesse público e está alinhada com os princípios da administração pública, em especial a economicidade, eficiência e interesse coletivo.

Diante do que fora elucidado fica evidente a importância de uma contratação precisa para o evento do Dia do Evangélico, com a contratação do show de um cantor gospel de renome nacional e consagrado pela mídia.

Dessa forma, conforme disposto na Lei de Licitações, a realização de eventos custeados com recursos públicos é plenamente justificável nas hipóteses de tradição municipal, como é o caso do Dia do Evangélico, a ser realizado em praça pública na cidade de Santana do Araguaia-PA, aliado às condições e requisitos imperativos descritos no artigo 72, II, que são: inviabilidade de competição (por se tratar de artista de renome e consagrado pela opinião pública).

RAZÕES DA ESCOLHA

A escolha recaiu sobre a empresa **M7 MUSIC PRODUÇÕES LTDA.**, CNPJ Nº **60.327.504/0001-42**, para show com a cantor **FELIPE RODRIGUES**, com apresentação na data de **22/08/2026**, com duração de 80 (oitenta) minutos.

O cantor possui reconhecimento nacional, sendo amplamente reconhecido pelo público-alvo do evento e pela crítica especializada, fato que torna a sua contratação inviável a competição.

Do mesmo modo, a empresa possui ampla experiência na realização de shows artísticos de grande porte, comprovada por sua trajetória profissional e por eventos anteriores bem sucedidos, inclusive em outros municípios. Sua credibilidade no meio artístico e sua capacidade técnica garantem a qualidade do êxito do espetáculo, conforme amplamente demonstrado no **Estudo Técnico Preliminar** acostado aos autos.

Por fim, a contratação desse artista vai possibilitar o aumento do número de pessoas utilizando a rede hoteleira, os supermercados, lojas e ambulantes em geral.

A atração de diversas pessoas da região para a programação do dia do Evangélico, não apenas da nossa localidade, mas também de municípios vizinhos, sublinha a relevância deste evento como um farol cultural e de entretenimento para o público evangélico.

A da escolha do fornecedor foi pautada em princípios da Nova Lei de Licitações, incluindo legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, economicidade e transparência.

Todas as etapas do processo de seleção foram conduzidas de forma transparente e em conformidade com a legislação vigente e por equipe nomeada por meio de Decreto, individualizando cada função do processo, identificando a segregação de funções.

Quando à comprovação da condição de exclusividade, a que se refere parágrafo primeiro do art. 74 da NLLC, o §2º da Lei 14.133/21 prevê que:

Art. 74[...]

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

O documento que comprova a exclusividade da artista, se faz pelo Contrato Empresarial e por meio da Carta de Exclusividade, acostados aos autos.

Diante do exposto, a escolha do fornecedor para a contratação do show artístico atende aos requisitos legais estabelecidos pela Lei nº 14.133/21, em seu artigo 74, II e § 1º, bem como aos interesses públicos de promover eventos culturais de qualidade e prestígio para a comunidade evangélica local, fomentando o comércio local, a rede hoteleira, a gastronomia e a cidade.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Nos termos do §4º do art. 23 da Lei 14.133/21, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Em face da aplicação do princípio da segregação de funções previstas pela Lei 14.133/21, no seu artigo 5º, e tendo em vista a previsão de Portaria nº. 1311/2024, em que subdivide as funções do procedimento na fase interna, ou seja, antes de chegar ao Agente de Contratação a **pesquisa de preço foi devidamente justificada no ETP – Estudo Técnico Preliminar**, o qual colaciono *ipsis literis*, senão vejamos:

“(....) ETP:

A pesquisa de mercado, realizada nos moldes do § 4º do artigo 23 da Lei 14.133/21, e da IN 73/21, na forma da sua hierarquia,

demonstrou que a pesquisa de mercado realizada, se fez por intermédio de outras notas fiscais emitidas por contratantes semelhantes, com a mesma expertise, também possuem valores da prestação dos serviços compatíveis com os praticados no mercado, senão vejamos:

ITEM	NOTA FISCAL Nº	MUNICÍPIO	VALOR
1	006 – 20/01/2026	MUNICÍPIO DE UBAITABA – BA	R\$ 150.000,00
2	029 – 01/07/2026	MUNICÍPIO DE RIACHÃO – MA	R\$ 170.000,00
3	075 – 13/03/2026	MUNICÍPIO DE PLANALTINA – GO	R\$ 150.000,00
4	080 – 07/04/2026	MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA	R\$ 180.000,00

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	DESCRIÇÃO DETALHADA	VALOR TOTAL
1	1	SRV	SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR GOSPEL FELIPE RODRIGUES	Contratação de Show Artístico do cantor gospel de renome nacional FELIPE RODRIGUES , show no dia 22/08/2026 , show com duração de 80 minutos em comemoração ao Dia do Evangélico , em praça pública, na cidade de Santana do Araguaia-Pará, com início do show às 22h00.	R\$ 200.000,00

Em relação ao valor da contratação (R\$200.000,00), o setor técnico responsável pela cotação de preços, juntou aos autos (fls. 54/63) documentação com Notas Fiscais recentes, conforme quadro detalhado acima, com justificativa de que a flutuação do preços proposto pelo fornecedor em relação às contratações anteriores, encontra-se plenamente alinhada com à realidade do mercado de eventos, sendo justificada pelos seguintes fatores: **a) o aumento dos custos operacionais em função da localização e calendário do evento; b) Necessidade de contratação de ônibus leito para transporte da equipe, garantindo maior segurança,**

conforto e cumprimento da programação; e, elevação dos custos com passagens aéreas em razão da região do destino, cujas tarifas são significativamente superiores, empatando diretamente o custo da operação.

Logo, observa-se que a diferença percentual entre a maior nota fiscal apresentada, no valor de R\$180.000,00 e o valor final da proposta de R\$200.000,00 é de aproximadamente 11%. Essa oscilação é considerada perfeitamente aceitável e comum pela jurisprudência dos Tribunais de Contas, decorrendo de natural valorização da imagem do artista no mercado fonográfico e de reajuste inflacionário nos custos operacionais do setor privado de entretenimento.

Assim, diante das justificativas apresentadas, resta demonstrado que o valor de R\$200.000,00, cuja parte supra mencionada está colacionada em linhas acima, para fins de justificativa do preço cobrado pelo artista e que irá ser pago pela Administração Pública, atende ao princípio da razoabilidade e da vantajosidade para a Administração Pública, não configura sobrepreço ou superfaturamento, preenchendo formalmente o requisito de justificativa de preço exigido pelo art. 72, VII, da Lei 14.133/2021.

Dessa forma, a contratação pretendida com a empresa **M7 MUSIC PRODUÇÕES LTDA.**, CNPJ Nº **60.327.504/0001-42**, para show com o cantor **FELIPE RODRIGUES**, com apresentação na data de **22/08/2026, com duração de 80 minutos**, no valor proposto de R\$200.000,00 (Duzentos mil reais), conforme proposta e documentos acostados aos autos atende a fundamentação descrita no **artigo 74, inciso II e § 2º da Lei nº 14.133/21**, e suas atualizações posteriores, por isso, entendemos que a licitação da modalidade inexigibilidade é viável e legal.

Santana do Araguaia-PA, 28/07/2026.

DARÇON GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação
Portaria nº 079/2025

ROSIMEIRE ABREU DE PAULA

Comissão de Contratação
Portaria nº 081/2025

EDSON SANTOS DA SILVA

Comissão de Contratação
Portaria nº 081/2025